



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
 Secretaria Municipal de Educação
 Gabinete do Secretário
 Tel.: 2742-8196
 smeteresopolis@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA EIRELI-EPP.**, situada na Rua Major Ávila, nº. 242 – Loja d – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **06.210.076/0001-28**, forneceu para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Teresópolis, situada na Rua Carmela Dutra nº475 - Agriões – Teresópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 29.138.369/0001-47, os materiais abaixo discriminados:

Microcomputador com Processador Intel 3.70 Ghz, Placa-mãe Compatível com o Processador, Memória 4GB DDR4, HD SSD 240GB , Gravador de DVR-RW, Placa de Rede Wireless, Fonte de Alimentação Real 500w 80 PLUS, Gabinete Padrão ATX, Teclado USB, Mouse USB, Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits.

Quantidade: 1.434 (Hum mil quatrocentos e trinta e quatro) unidades.

Monitor LED 21,5” PHILIPS

Quantidade: 1.434 (Hum mil quatrocentos e trinta e quatro) unidades.

Atestamos ainda, que o material foi entregue em sua totalidade e atendeu satisfatoriamente no que diz respeito à idoneidade comercial da empresa, venda, prazo de entrega, garantia assumida e assistência técnica estando assim apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que a desabone.

Teresópolis, 13 de outubro de 2020.

Alvaro Chrispino
 Álvaro Chrispino
 Secretário Municipal de Educação



3º Ofício
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE TERESÓPOLIS
 Rua Duque de Caxias, 53/35 - Várzea - Teresópolis - RJ - CNPJ 29.233.822/0001-02
 Tel.: (21) 2742-0050 / (21) 2641-4640 - cartorio3oficioteresopolis@veloxmail.com.br

Reconheço as firmas por Semelhança de:
ALVARO CHRISPINO *****

Emols: R\$ 5,82. Fetj: R\$ 1,16. Fundperj: R\$ 0,29. Empreg: R\$ 0,00.
 Funarpen: R\$ 0,23. Pmcmv: R\$ 0,11. Iss: R\$ 0,11. Total: R\$ 8,62

TERESOPOLIS/RJ, 14/10/2020.
 ADRIAN SILVA DO CARMO Em test. da verdade. Conf. _____
 EDNY 20283/1074 Consulte https://www2.tjrr.jus.br/itenpublico



Adrian Silva do Carmo
 Adrian Silva do Carmo
 Escrevente - Mat. 94/5246



CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 111141612207576556037-1
 Data: 16/12/2020 17:04:40
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56
 Selo Digital Tipo Normal C: AKV85515-RAOK;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
 https://azevedobastos.not.br



TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **16/12/2020 18:26:02 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 111141612207575656037-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b7a662cf2442f0338ac0a5da39d0a03bb9bd08d8225ac979185f3eb45eb4d41229be8efa8ba5c7a8d929c06799234f0e
d1db771321105b3c0dbc70a661b9b10



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO LESTE
(Zona Militar do Leste / 1946)**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a Sociedade Empresária **QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.- EPP**, situada na Rua Major Ávila nº 242 – Loja D – Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.210.076/0001-28, forneceu ao Comando do Comando Militar do Leste os materiais abaixo discriminados:

- Televisor LCD 22" – 65 unidades
- Televisor LCD 32" – 1 unidade
- Televisor LCD 42" – 05 unidades
- Aparelho de fax – 25 unidades
- Bateria p/ câmera digital Nikon – 02 unidades
- Microfone sem fio Shure SM89 – 01 unidade
- Lanterna emborrachada com led – 04 unidades
- Banco sem encosto p/ vestiário – 12 unidades
- Porta malas Inox sem encosto jumbo – 25 unidades

Atestamos, ainda, que o material foi entregue em sua totalidade e atendeu satisfatoriamente no que diz respeito à idoneidade comercial da empresa, venda, prazo de entrega e atendimento em assistência técnica.

Rio de Janeiro 07 de junho de 2010.

[Assinatura manuscrita]

ALEXANDRE ARAUJO PEREIRA - Maj QCO
Encarregado do Setor de Compras - Cmdo CML
Idt. 019349783-1 (EB)
Tel.: 2519-5309



119 Ofício de Notas -
Rua São José 20 II A - RJ - Tel. 2533-6593 - NG 793714
Reconhecido por semelhança a(s) f(s) nº(s) 1144557
ALEXANDRE ARAUJO PEREIRA - 338/173
Rio de Janeiro, 9 de Junho de 2010, às 12:51:16
1 - Em presença da autoridade competente da verdade.
FABIANA SOUSA DA SILVA - Autorizado - 1051 - 1
Firma 0,81 + Dados 3,02 + Data 0,75 + Fundos 0,39 = R\$ 4,97

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.net.br/documento/111142605214732129605>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 111142605214732129605-1
Data: 26/05/2021 11:44:58
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALO34445-NDN5;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Válter Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 26 de maio de 2021 11:51:44 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/05/2021 12:10:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa QUALYTECK TECNOLOGIA EM INFORMATICA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 111142605214732129605-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8f96d9c6aeca662c30057f2c3ebd1451ba376b5c9a073c5340f8e522038050886336626dc00017acd84f3649f8da367ced1db771321105b3c0dbc70a661b9b10



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

